



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

O **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, n.º 03, Centro, na cidade de Vieiras - MG, denominado **ORGÃO ADERENTE**, e a empresa **CARLOS HENRIQUE DE LIMA 06132534695**, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 289, Centro – Miradouro/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 31.853.622/0001-96, representada pelo Sr.(a) Carlos Henrique de Lima, portador(a) do RG nº MG-11.941.643, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.325.346-95, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório 71/2023 ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Adesão a Ata de Registro de preços da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, n.º 35/2023, que tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos para as festividades, conforme especificações constantes no termo de referência em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Pedra Dourada”, para o Município de Vieiras/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



1	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE - MEDIDAS: DE 16 X 12 METROS EM ALUMÍNIO. COM PAINEL FRONTAL DE 14X01M TODO EM ALUMÍNIO, ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 2,00 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30 2(DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR: ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI-CHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA.	DIÁRIA	2	R\$ 4.180,00	R\$ 8.360,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO -MEDIDAS: DE 10 X 08 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 1,60 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI-CHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, ART E LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	6	R\$ 3.600,00	R\$ 21.600,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO INTERMEDIÁRIO – MEDIDAS: DE 08 X 06 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 1,60 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI-CHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, ART E	DIÁRIA	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



	LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
4	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO – MEDIDAS: 04 X 06 METROS EM ALUMÍNIO. ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAL DE 1,2 METRO DE ALTURA. 1,60 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM P30. O PALCO DEVERÁ ESTAR NOVO E COM A LONA IMPECÁVEL! DEVERÁ APRESENTAR ART, LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E ANTI-CHAMAS DA LONA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA TODA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, ART E LAUDO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	6	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00
5	CAMARIM FECHADO 4X4M COM FECHAMENTO TODO EM COMPENSADO NAVAL COM PISO, CARPETE E TETO REBAIXADO, AR CONDICIONADO OU VENTILADORES, FRIGOBAR, MICROONDAS, 2 CULLER, PUFs, 2 SOFÁ, MESAS FORRADOS, 30 CADEIRAS, 1 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 1 ARARA, BANHEIRO COM LAVATÓRIO DENTRO DO CAMARIM	DIÁRIA	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
6	HOUSE MIX DE P.A. - NA MEDIDA DE 4X4, SENDO PISO BAIXO 30CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL, MAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA, COBERTA SEM VAZAMENTO, ALTURA ADEQUADA, ALTURA MÍNIMA DE 2,0M. ILUMINAÇÃO ADEQUADA COM SISTEMA LIGA/DESLIGA	DIÁRIA	5	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
7	GRADIL - COM ESTRUTURA EM BARRAS REDONDAS, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO X 1,30M DE ALTURA.	UNID	125	R\$ 22,00	R\$ 2.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



8	<p>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE GRANDE PORTE. SENDO: PA: CONSOLE PM 5D – PM 5D RH – CL 5 – SC 48 – DIGIDESIGN AVID MIX RACK – DIGICO SD 8,01 SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE ALTA E 2º CAIXAS DE SUB GRAVES 04 FROT FILL, 01 TORRE DE DALEY.</p> <p>MONITOR: CONSOLE – PM 5D .RH – M7 CL 24 VIAS – PROFILE MIX RACK – SOUNDCRAFT V16 – V14. SIDE FILL DUPLO, STÉREO EM 4 VIAS (L.R.), 10 CAIXAS DE MONITORES SM 400/222, CLAIR20 DIRECT BOX, 18 GARRAS LP, 25 PEDESTAIS (EM BOM ESTADO) 01 SUB PARA BATERIA COM PROCESSADOR, 03 MULT VIAS DE 12 CANAIS, 08 SUB SNACK DE 12 CANAIS, 01 MULTI CABO DE 56 VIAS, 90 CABOS XLR, CABOS P10, 12 RÉGUAS DE AC, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR E PA, 16 PRATICÁVEIS (2,00 X 1,00) PANTOGRÁFICOS BACK LINE, 01 AMPLIFICADOR COM 01 CAIXA DE CONTRA BAIXO 4X10 E 1X15 AMPEG – GK 800 – HARTKE, 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA – JCM 900 (FENDER TWIN – JASS CORUS 120), 01 BATERIA (PEARL – MAPEX – ODERY – TAMMA), 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE 08 CANAIS, MICROFONES: 02 MICROFONES SM 52, SM 91, D 112, 05 MICROFONES SM 81 – SM 181 – E914 – C 1000</p> <p>20 MICROFONES SM 57 – E 604 15 MICROFONES SM 58 06 MICROFONES BETA 98 A 02 MICROFONES SEM FIO UR 4</p>	DIÁRIA	2	R\$ 6.650,00	R\$ 13.300,00
9	<p>SONORIZAÇÃO INTERMEDIÁRIA PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE MÉDIO PORTE. SENDO: PA: CONSOLE M7CL OU LS9 SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 12 CAIXAS DE ALTA E 08</p>	DIÁRIA	3	R\$ 5.400,00	R\$ 16.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



<p>CAIXAS DE SUB GRAVES 02 FROT FILL. MONITOR: CONSOLE – LS9 OU X32. SIDE FILL , STÉREO EM 4 VIAS (L.R.), 04 CAIXAS DE MONITORES SM 400/222, CLAIR20 DIRECT BOX, 10 GARRAS LP, 15 PEDESTAIS (EM BOM ESTADO) 01 SUB PARA BATERIA COM PROCESSADOR, 03 MULT VIAS DE 12 CANAIS, 04 SUB SNACK DE 12 CANAIS, 01 MULTI CABO DE 24 VIAS, 90 CABOS XLR, CABOS P10, 12 RÉGUAS DE AC, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR E PA, 08 PRATICÁVEIS (2,00 X 1,00) PANTOGRÁFICOS BACK LINE, 01 AMPLIFICADOR COM 01 CAIXA DE CONTRA BAIXO 4X10 E 1X15 AMPEG – GK 800 – HARTKE, 01 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA – JCM 900 (FENDER TWIN – JASS CORUS 120), 01 BATERIA (PEARL – MAPEX – ODERY – TAMMA), 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE 08 CANAIS, MICROFONES: 02 MICROFONES SM 52, SM 91, D 112, 05 MICROFONES SM 81 – SM 181 – E914 – C 1000 20 MICROFONES SM 57 – E 604 15 MICROFONES SM 58 06 MICROFONES BETA 98 A 02 MICROFONES SEM FIO UR 4</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



10	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE PEQUENO PORTE. SENDO: PA: CONSOLE OU LS9 SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 8 CAIXAS DE ALTA E 6 CAIXAS DE SUB GRAVES 02 FROT FILL.MONITOR: CONSOLE – LS9 OU X32. SIDE FILL , STÉREO EM 4 VIAS (L.R.), 04 CAIXAS DE MONITORES SM 400/222, CLAIR20 DIRECT BOX, 10 GARRAS LP, 15 PEDESTAIS (EM BOM ESTADO) 01 SUB PARA BATERIA COM PROCESSADOR, 03 MULT VIAS DE 12 CANAIIS, 04 SUB SNACK DE 12 CANAIIS, 01 MULTI CABO DE 24 VIAS, 90 CABOS XLR, CABOS P10, 12 RÉGUAS DE AC, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR E PA, 08 PRATICÁVEIS (2,00 X 1,00) PANTOGRÁFICOS BACK LINE, 01 AMPLIFICADOR COM 01 CAIXA DE CONTRA BAIXO 4X10 E 1X15 AMPEG – GK 800 – HARTKE, 01 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA – JCM 900 (FENDER TWIN – JASS CORUS 120), 01 BATERIA (PEARL – MAPEX – ODERY – TAMMA), 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE 08 CANAIIS, MICROFONES: 02 MICROFONES SM 52, SM 91, D 112, 05 MICROFONES SM 81 – SM 181 – E914 – C 1000. A SONORIZAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR DE ACORDO COM RIDER TECNICO DE CADA ARTISTA.	DIÁRIA	6	R\$ 2.450,00	R\$ 14.700,00
----	--	--------	---	--------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



11	SONORIZAÇÃO SIMPLES - PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE PEQUENO PORTE SENDO: PA: CONSOLE OU LS9 SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE ALTA E 04 CAIXAS DE SUB GRAVES 02 FROT FILL. MONITOR: CONSOLE – LS9 OU X32. SIDE FILL , STÉREO EM 4 VIAS (L.R.), 04 CAIXAS DE MONITORES 5M 400/222, CLAIR20 DIRECT 5M5, 10 GARRAS LP, 15 PEDESTAIS (EM BOM ESTADO) 01 SUB PARA BATERIA COM PROCESSADOR, 03 MULT VIAS DE 12 CANAIS, 04 SUB SNACK DE 12 CANAIS, 01 MULTI CABO DE 24 VIAS, 90 CABOS XLR, CABOS P10, 12 RÉGUAS DE AC, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR E PA, 08 PRATICÁVEIS (2,00 X 1,00) PANTOGRÁFICOS BACK LINE, 01 AMPLIFICADOR COM 01 CAIXA DE CONTRA BAIXO 4X10 E 1X15 AMPEG – GK 800 – HARTKE, 01 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA – JCM 900 (FENDER TWIN – JASS CORUS 120), 01 BATERIA (PEARL – MAPEX – ODERY – TAMMA), 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE 08 CANAIS, MICROFONES: 02 MICROFONES 5M 52, 5M 91, D 112, 05 MICROFONES 5M 81 – 5M 181 – E914 – C 1000. A SONORIZAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR DE ACORDO COM RIDER TECNICO DE CADA ARTISTA.	DIÁRIA	6	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
12	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE- SENDO: 18 REFLETORES PAR 64 (FOCO #5) 26 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 10 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS 12 ELIPSÓIDAIAS COM ÍRIS 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES 48 CANAIS DE DIMER 01 CONSOLE AVOLITES PEARL (COM ENTRADA USB) 20 BEAM 200 5R OU 7R 08 STROBO ATOMIC 3.000 01 GRIDE COM 10 METROS DE FRENTE, 08 METROS DE PROFUNDIDADE E 06 METROS DE ALTURA EM Q50 E Q30 01 GRIDE DE 10 METRO POR 06 METROS DE ALTURA 03 PÉS DE Q50 EM FORMATO DE TRAVE, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO	DIÁRIA	3	R\$ 6.400,00	R\$ 19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



	DE TODOS OS ITENS LISTADOS.				
13	ILUMINAÇÃO INTERMEDIÁRIA: SENDO: 12 REFLETORES PAR 64 (FOCO #5) 10 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 04 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS 04 ELIPSOIDAIIS COM ÍRIS 01 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES 48 CANAIS DE DIMER 01 CONSOLE AVOLITES PEARL (COM ENTRADA USB) 08 BEAM 200 5R OU 7R 04 STROBO ATOMIC 3.000 01 GRIDE COM 08 METROS DE FRENTE, 05 METROS DE PROFUNDIDADE E 06 METROS DE ALTURA EM Q50 E Q30 CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS	DIÁRIA	5	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
14	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - SENDO: 06 REFLETORES PAR 64 (FOCO #5) 05 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 02 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS 02 ELIPSOIDAIIS COM ÍRIS 01 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES 24 CANAIS DE DIMER 01 CONSOLE AVOLITES PEARL (COM ENTRADA USB) 04 BEAM 200 5R OU 7R 02 STROBO ATOMIC 3.000 01 GRIDE COM 08 METROS DE FRENTE, 05 METROS DE PROFUNDIDADE E 06 METROS DE ALTURA EM Q50 E Q30 CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS. A ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE DEVERÁ ATENDER A EXIGÊNCIA E O RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA.	DIÁRIA	8	R\$ 2.050,00	R\$ 16.400,00
15	GERADOR DE 260 KVA, ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECIMENTO E TRANSLADO INCLUSO.	DIÁRIA	3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
16	GERADOR DE 180 KVA, ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECIMENTO E TRANSLADO INCLUSO.	DIÁRIA	8	R\$ 3.450,00	R\$ 27.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



20	PISO EM PLACA PRATICÁVEL – CONJUNTO COM 10 (DEZ) MÓDULOS MEDINDO CADA UM: 01X02M COM CARPETE, ALTURA 0,50 CM, COMPENSADO NAVAL DE 20MM.	DIÁRIA	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
23	CARRO DE SOM , 32H COM GERADOR OU INVERSO DE MIL WATTS OU MAIS, COM SOM DE QUALIDADE PARA ANÚNCIOS DIVERSOS	DIÁRIA	45	R\$ 105,00	R\$ 4.725,00
24	DESPESAS DE CAMARIM EM TODO O EVENTO MÓVEIS E LOUÇAS: 04 COPOS DE VIDRO, 04 PRATOS, 04 JOGOS DE TALHERES, 04 BALDE DE GELO, 50 COPOS DESCARTÁVEIS, 04 XÍCARAS DE CAFÉ, 01 TÁBUA DE PASSAR ROUPA (CONSULTAR O PRODUTOR), 01 VENTILADOR (GRANDE) OU AR CONDICIONADO (INDISPENSÁVEL), 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO (CONSULTAR O PRODUTOR), 02 MESAS, FORRADAS COM TOALHAS, 01 ARARA DE ROUPAS (CONSULTAR O PRODUTOR), 01 GELADEIRA OU CAIXA TÉRMICA COM GELO (GRANDE), 01 SOFÁ (02 LUGARES) + 02 CADEIRAS, 01 TAPETE GRANDE, 01 CESTO PARA LIXO, 02 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, 01 TOMADA 220W – (INDISPENSÁVEL), 03 TOALHAS DE ROSTO, 01 MICROONDAS. COMIDAS E BEBIDAS: 08 CAIXA DE ÁGUA EM COPINHO SEM GÁS (SEM GELO), 02 SACO DE GELO EM CUBO, 10 PORÇÕES DE FILÉ DE PEITO DE FRANGO (INDISPENSÁVEL), 10 PORÇÕES DE BATATA DOCE COZIDA (INDISPENSÁVEL), 36 LATAS DE REFRIGERANTES (GELADAS), 24 TODINHOS, 48 GATORADE SABORES DIFERENTES (GELADOS), 20 SUCOS “DEL VALLE” (SORTIDOS), 30 SANDUICHE NATURAL DE PERU, 48 BARRA DE CEREAL (SORTIDO), 08 BANDEJA DE FRUTAS	DIÁRIA	5	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



	DA ÉPOCA, 04 GARRAFAS DE CAFÉ COM AÇÚCAR, 05 COPO DE REQUEIJÃO, 04 BANDEJA DE FRIOS (GRANDE), 04 PACOTES DE PÃO DE FORMA, 03 QUILO DE PRESUNTO COZIDO SADIA FATIADO, 03 QUILO DE QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO, 04 CAIXAS DE BOMBOM NESTLÉ, 40 LATAS DE ENERGÉTICO (RED. BULL) PARA USO EM TODOS OS DIAS DA FESTA DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DE CADA ARTISTA.				
25	LOCAÇÃO DE CAMARINS EM OCTANORME 04 X 04 M- -CAMARIM MEDINDO 4X4M EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM ERGOLADO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS ÁGUAS, COM PISO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, APLICADO SOBRE O PISO COM FITA DUPLA FACE. MOBILIÁRIO SENDO; 01 CONJUNTO DE SOFÁ, 02 MESAS E 08 CADEIRAS, 01 COOLER TÉRMICO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARARAS.	DIÁRIA	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
28	LOCAÇÃO DE PÓRTICO/PORTAIS PEQUENO PORTE- TODO EM BOX Q30 NAS MEDIDAS DE 02 A 04 MTS DE LARGURA E 02 A 03 DE ALTURA, COM SAPATAS TIPO PÉ DE GALINHA DE 1 MT PARA CADA LADO. DIÁRIA/UNIDADE	UNID	5	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
29	DECORAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE - DIÁRIA/M2- -DECORAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE - PROJETO E DECORAÇÃO DE TODA A ÁREA DO EVENTO, INCLUINDO ENTRADA PRINCIPAL, ARRANJOS EM TENDAS, ARENA, E DEMAIS ESPAÇOS, IDENTIFICAÇÃO DE SETORES, UTILIZANDO MALHAS TENCIONADAS, ENFEITES ORNAMENTAIS, ENTRE OUTROS.	DIÁRIA	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA.				
VALOR GLOBAL				261.035,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.2. As prestações de serviços deverão ser agendas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para realização do evento, em local disponibilizado pelo Município e poderá ser tanto no perímetro urbano quanto na zona rural.

5.2.1. Todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, instrumentos musicais e correlatos correrão a cargo do contratado.

5.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; II - Cumprir os critérios para execução, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura; X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI- Custear todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem.

6.2. São obrigações do município:

I - Informar os locais e datas referentes a execução do objeto;

II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto; III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo; IV - Proporcionar local adequado para instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Pedra Dourada para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso. **8.1.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Pedra Dourada realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste

Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail: galovendedor@yahoo.com.br para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Miradouro-MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Pedra Dourada, 04 de agosto de 2023.

Ricardo Celles Maia
PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS/MG
CONTRATANTE

CARLOS HENRIQUE DE LIMA 06132534695
CNPJ nº 31.853.622/0001-96
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF: